An Protocolo Legislinivo para registro a. em Hamilton & CECF, CMS & CET Em 18/05/04 Jumacăer Je Castro lsaois is marádh

MENSAGEM Nº 144 /2004-GAG

Brasilia,18 de Maño

de 2004

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação dessa insigne Casa Legislativa o Projeto de Lei que dispõe sobre a criação de cargos em comissão no Quadro de Pessoal do Distrito Federal, parte relativa à Secretaria de Estado de Gestão Administrativa, bem como de ampliação de cotas da Gratificação de Atendimento ao Público, instituída pela Lei nº 2.983, de 10 de maio de 2002.

O Serviço de Atendimento Imediato ao Cidadão - Na Hora, cuja primeira unidade foi Inaugurada no ano de 2002, foi um projeto pioneiro no Distrito Federal e proporcionou ao cidadão um serviço ágil e eficiente.

Devido à qualidade e ao nível de excelência do Na Hora, que já realizou mais de 420 mil atendimentos, com índice de 98% de satisfação, e para que mais cidadãos possam usufruir desse primoroso atendimento, está prevista a implantação de quatro novas unidades com sede nas regiões administrativas de Taquatinga, Ceilândia e Planaltina, além de uma unidade móvel, a partir de julho de 2004.

Para a ampliação desse projeto, evidencia-se imprescindível a criação dos cargos ora propostos, para fazer face ao atendimento das focalizadas unidades, que trarão reflexos positivos nos serviços prestados à população do Distrito Federal.

Visando ao cumprimento das disposições contidas na Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, está anexado o demonstrativo dos gastos advindos da proposta, cuja fonte de recursos para fazer frente às despesas são aqueles originários do Tesouro do Distrito Federal.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência e aos demais ilustres Pares dessa Casa protestos de alta consideração.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Governador do Distrito Federal

Excelentíssimo Senhor Deputado BENÍCIO TAVARES Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal Brasília - DF

PROTOCOLO LEGISLATIVO PL 10 1288/ (4

ANEXO À MENSAGEM Nº

-GAG

DEMONSTRATIVO DOS GASTOS (em consonância com a LRF) CRIAÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO E GRATIFICAÇÃO

| DESC. | VALOR UNITÁRIO | QTDE. | CUSTO EM 2004 (1) | CUSTO EM 2005 (2) | CUSTO EM 2006 (2) |
|--------|-------------------|-------|----------------------|----------------------|----------------------|
| GAP | 430,00 | 1200 | 1.186.800,00 | 5.731.900,00 | 6.878.280,00 |
| DFG-12 | 2.106,03 | 14 | 158.478,76 | 393.027,32 | 393.027,32 |
| DFA-08 | 1.200,64 | 138 | 890.574,72 | 2.208.625,31 | 2.208.625,31 |
| DFA-03 | 605,23 | 50 | 162.655,56 | 403.385,80 | 403.385,80 |
| TOTAL | | | 2.398.509,04 | 8.736.938,42 | 9.883.318,42 |

Para elaboração dos custos considerou-se a implantação da 1ª unidade em junho/2004, 2ª unidade em jul/2004, 3ª unidade em ago/2004 e a 4ª unidade em out/2004. O custo inclui 13º salário proporcional. A GAP será concedida gradativamente.
 Considerando o provimento integral no ano de 2004, incluindo 13º salário.
 OBS.: Os custos foram estimados considerando-se o reajuste dos cargos em comissão previsto para maio/2004.

PL 10 1288 164

PROJETO DE LEI Nº PL 1288 2004

Dispõe sobre a criação de cargos em comissão na estrutura da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA:

Art. 1º Ficam criados, no Quadro de Pessoal do Distrito Federal, parte relativa à Secretaria de Estado de Gestão Administrativa, os cargos em comissão constantes do Anexo desta Lei, destinados às unidades do Serviço de Atendimento Imediato ao Cidadão – Na Hora, a serem implantadas nas regiões administrativas de Taguatinga, Ceilândia, Planaltina e uma unidade Itinerante.

Parágrafo único. Os cargos em comissão criados por esta Lei serão distribuídos para as unidades de que trata o *caput*, por ato do Poder Executivo.

Art. 2° A Gratificação de Atendimento ao Público - GAP, instituída nos termos da Lei n° 2.983, de 10 de maio de 2002, fica acrescida em 1.200 (mil e duzentas) cotas.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias do Distrito Federal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL 10/1985/04

Fls. N.O. C3 RITTO

ANEXO (Cargos em comissão criados pelo art. 1º da Lei nº /2004)

| QUANTIDADE | DENOMINAÇÃO | NÍVEL |
|------------|--|--------|
| 14 | Gerente do Serviço de Atendimento Imediato ao Cidadão — Na Hora | DFG-12 |
| 138 | Supervisor do Serviço de Atendimento Imediato ao Cidadão — Na Hora | DFA-08 |
| 50 | Encarregado do Serviço de Atendimento Imediato ao Cidadão – Na Hora | DFA-03 |